EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 055/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 258/2026

PROCESSO DIGITAL N. º 24467/2026

1. PREÂMBULO

O Município de Arapongas, inscrito no CNPJ sob o nº 76.958.966/0001-06, por intermédio da **Comissão Especial de Credenciamento da Secretaria Municipal de Administração** designada através portaria **nº 386, de 27 de agosto de 2026**, em conformidade com a autorização contida no processo digital protocolado sob o nº 24467/2026 e com fundamento no inc. I do art. 78 e inc. IV do art. 74, todos da Lei nº 14.133/21, torna público que fará realizar procedimento de **CREDENCIAMENTO** para contratação de empresas para lavagem de veículos da frota municipal, do dia **23/09/2026 até o dia 23/09/2027**, devendo os interessados solicitar a inscrição por meio do seguinte link: https://arapongas.atende.net/autoatendimento/servicos/e-credenciamento-administracao. A Administração, a seu critério, poderá prorrogar o presente prazo caso necessário, com a devida publicação.

2. OBJETO

2.1 O presente Credenciamento tem por objeto **"Credenciamento de pessoas jurídicas para para lavagem de veículos da frota municipal",** de acordo com o **Anexo I** do presente edital.

2.2 O credenciamento terá validade por **12 (doze) meses**.

2.3 O regime de execução será por preço unitário.

3. DA LEGISLAÇÃO

3.1 O credenciamento será disciplinado pelos documentos que o integram, pela **Lei nº 14.133/21.**

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1.1 A impugnação e os pedidos de esclarecimentos poderão ser realizados em até 03 (três) dias úteis da data fixada para recebimento dos documentos de credenciamento, podendo ser encaminhado ao email licitacao.pregao@arapongas.pr.gov.br.

4.1.2 Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para o recebimento dos documentos de credenciamento, exceto quando a alteração no edital, não afetar a formulação das propostas, conforme dispõe art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

4.1.3 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal.

4.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data fixada para recebimento dos documentos de credenciamento, disponível para consulta aos consulentes e interessados, no sítio https://arapongas.atende.net/autoatendimento/servicos/e-credenciamento-administracao.

4.3 A impugnação tem efeito suspensivo, não sendo iniciado o recebimento dos documentos de credenciamento enquanto estiver pendente o seu julgamento.

4.4 Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos.

4.5 Os esclarecimentos poderão ser feitos através do e-mail

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 11:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfd2a86ab02a35

licitacao.pregao@arapongas.pr.gov.br.

5. PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar do presente credenciamento os interessados que atuem no ramo pertinente ao objeto e que atendam a todas as condições contidas na Lei nº 14.133/21, bem como as demais exigências contidas no presente edital.

5.2 Não poderão participar deste credenciamento:

5.2.1 Interessado que se enquadre nas vedações dispostas no art. 14 da Lei nº 14.133/21, bem como nos §1º e §2º do art. 9º desta mesma lei.

5.2.2 Pessoa jurídica que se encontre, à partir da data do protocolo dos documentos para este credenciamento, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

5.2.2.1 Declarada inidônea junto a qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta no âmbito federal, estadual e municipal.

5.2.2.2 Suspensa de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Arapongas.

5.2.3 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.2.4 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.

6. DOCUMENTAÇÃO

6.1.1 **Habilitação Jurídica**

6.1.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

6.1.1.2 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados (com Certificado na Junta Comercial), em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

6.1.1.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF.

6.1.1.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.1.1.6 Prestadores de serviço que por lei são desobrigados de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (ICMS) deverão apresentar prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal (Alvará de Licença).

6.1.1.7 Para o estado do Paraná, será aceito apenas o CICAD no qual conste o prazo de validade.

6.1.1.8 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicilio ou sede do licitante.

6.1.1.9 Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS).

6.1.1.10 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

6.1.1.11 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 11:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfd2a86ab02a35

Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente.

6.1.1.12 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

6.1.1.13 Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) – Disponível em http://www.tst.jus.br/certidao.

6.1.1.14 Declarações de Idoneidade, de que não utiliza mão de obra de menores de 18 anos e de não parentesco. Conforme Anexo II e III

6.1.2 **Qualificação Técnica - Pessoa Jurídica**

6.1.2.1 Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para o desempenho de atividade compatível e pertinente com o objeto da presente licitação.

6.1.2.1.1 O(s) atestado(s) deverá(ão) conter: o nome e o cargo do responsável que o(s) assinar; a indicação de cumprimento da obrigação de forma e qualidade satisfatórias e nos prazos exigidos.

6.1.2.1.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da credenciada.

6.1.2.1.3 A credenciada disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

6.1.2.2 Carta de Solicitação de Credenciamento, indicando para quais itens pretende ser credenciada, conforme modelo constante no **Anexo IV**.

6.2 As certidões que não consignarem de forma expressa, o prazo de validade, este ficará fixado em 90 (noventa) dias contados da data de sua expedição, para fins do presente credenciamento.

6.3 A documentação poderá ser da MATRIZ ou da FILIAL, obedecendo a seguinte regra:

6.3.1 Se a MATRIZ for executar o contrato ou instrumento equivalente, toda a documentação deverá ser relativa a ela.

6.3.2 Se a FILIAL for executar o contrato ou instrumento equivalente, deverá ser apresentada documentação da FILIAL, exceto:

6.3.2.1 Aqueles documentos que, na forma da lei, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da MATRIZ, por exemplo, os de Habilitação Jurídica;

6.3.3 Os documentos de qualificação técnica que serão aceitos quando emitidos em nome da matriz ou da filial, salvo disposição do edital em contrário.

6.4 Preferencialmente os documentos deverão ser apresentados na ordem em que se encontram enumerados.

6.5 **Alvará de Localização e Funcionamento vigente, expedido pelo órgão competente;**

6.6 **Licença Ambiental válida para o exercício da atividade ou documento emitido pelo órgão ambiental competente que comprove sua dispensa**

7. ENTREGA DOS DOCUMENTOS

7.1 O pedido de credenciamento e os documentos deverão ser encaminhados via Auto Atendimento, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Arapongas, por meio do seguinte link: https://arapongas.atende.net/autoatendimento/servicos/e-credenciamento-administracao para a análise da Comissão designada através da portaria 386/2026 de 27 de agosto de 2026.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 11:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfd2a86ab02a35

7.2 Os documentos apresentados de forma incompleta, rasurada, vencida e/ou em desacordo com o estabelecido neste edital serão considerados ineptos e os responsáveis serão notificados para que, sendo possível, supram as incorreções, reapresentando o que estiver em desacordo, no prazo afixado, o qual, a critério da Comissão Especial de Credenciamento, **será igual ou superior a 05 (cinco) dias, não ultrapassando 30 (trinta) dias**.

7.3 Em reapresentando a documentação, a empresa terá novamente analisados seus documentos, juntamente com a complementação, podendo ser ou não deferido o credenciamento, de acordo com a regularidade comprovada.

7.4 O pedido de credenciamento será indeferido caso, sendo notificado, o requerente não supra todas as incorreções apontadas, no prazo que lhe for dado.

8. DA APROVAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO

8.1 A partir da apresentação dos documentos, a Comissão Especial de Credenciamento deverá julgá-los conforme o edital em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento do protocolo pela Comissão.

8.1.1 O prazo para a solução pela empresa, de inconsistências em seus documentos, verificadas pela Comissão Especial de Credenciamento durante a análise, não será computado para os fins de julgamento.

8.2 Após o decurso do prazo acima, a Comissão Especial de Credenciamento deverá, em até 10 (dez) dias úteis, comunicar a autoridade superior sobre o deferimento ou indeferimento.

8.3 Devidamente comunicado, a autoridade superior terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para ratificação e publicação no diário oficial do município.

8.4 A análise dos documentos necessários para o credenciamento deverá observar o cumprimento de todas as condições estabelecidas na Lei nº 14.133/21, subsidiariamente a Lei Complementar nº 123/2006, bem como no presente edital e seus anexos, ficando determinado que somente serão credenciadas as empresas que apresentarem toda a documentação exigida neste edital.

8.5 Não serão credenciadas as empresas que deixarem de atender a qualquer das condições exigidas no edital, que não apresentarem todos os documentos exigidos ou que os apresentarem de forma diversa da fixada no presente edital, incompletos, incorretos, rasurados ou contendo corretivos, com a validade expirada ou de cujo teor não se possa inferir com precisão as exigências contidas em edital e a veracidade dos mesmos.

8.6 À Comissão Especial de Credenciamento é facultado solicitar, a qualquer tempo, esclarecimentos acerca dos documentos apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução e julgamento do processo.

8.7 A intimação acerca do julgamento se dará por intermédio de publicação no Diário Oficial do Município e por email da empresa.

8.8 A credenciada poderá ser descredenciada, a qualquer tempo, na ocorrência de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios.

8.9 Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista do microempreendedor individual, da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá a partir da data da comunicação da Comissão de Credenciamento ao credenciante, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.9.1 A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do artigo 43 da Lei

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 11:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfd2a86ab02a35

Complementar nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

9. RECURSOS

9.1 Das decisões da Comissão Especial de Credenciamento, caberá recurso no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da intimação do ato, que será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município e encaminhado email à empresa.

9.2 Os autos do processo ficarão disponíveis no sítio https://arapongas.atende.net/subportal/licitacao.

9.3 Eventuais recursos deverão ser interpostos de forma expressa, escritos e dirigidos a Prefeita Municipal, por intermédio do Presidente da Comissão Especial de Credenciamento que realiza o credenciamento, via email: semad@arapongas.pr.gov.br.

9.4 A Comissão Especial de Credenciamento terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apreciação. Posteriormente, o recurso será encaminhado com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

10.1 A execução do objeto será realizada conforme as necessidades apontadas pela Secretaria Municipal de Administração, respeitados os valores contidos no **Anexo I** do presente edital.

10.2 As despesas que seguirem nos exercícios subsequentes correrão à conta das rubricas ou verbas específicas consignadas nos orçamentos do Município.

11. CONTRATAÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA

11.1 O instrumento de contrato será substituído por nota de empenho ou outro instrumento equivalente, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/21.

11.1.1 A empresa receberá a nota de empenho via e-mail.

11.2 Início da execução do serviço: até 48 (quarenta e oito) horas da convocação formal da Administração.

11.3 Farão parte integrante da nota de empenho ou instrumento equivalente o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação.

11.4 A nota de empenho ou instrumento equivalente se regerá pelas cláusulas e disposições nele constantes, pelas demais disposições constantes do presente Edital, pelas disposições contidas na Lei nº 14.133/21, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que no edital ou no instrumento não mencionados.

11.5 A Administração deverá providenciar a publicação resumida da nota de empenho ou instrumento equivalente e de seus eventuais aditamentos.

11.6 Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

11.7 Poderá ocorrer a qualquer tempo, o credenciamento para possíveis novos interessados, dentro do prazo de validade do credenciamento, **cujos prazos contratuais não ultrapassarão àquele fixado no item 2.2**.

11.8 A empresa credenciada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 11:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfd2a86ab02a35

acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/21.

12. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA (CONTRATADA)

12.1 Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta e no Anexo I deste Edital.

12.2 Manter durante toda a execução do objeto contratado, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento (art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/21).

12.3 Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser executados com a observância de todas as normas técnicas e legais que norteiam a espécie, objeto do presente edital e seus anexos.

12.4 Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por si, seus sucessores, representantes e/ou prepostos, na execução do objeto do presente credenciamento, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

12.5 Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada para a execução do objeto do presente credenciamento, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do presente credenciamento, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada, nos termos do art. 121, da Lei nº 14.133/21, com as alterações dela decorrentes.

12.6 Garantir a melhor qualidade dos serviços, atendidas as especificações e normas técnicas de produção para cada caso, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto do presente credenciamento.

12.7 Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados.

12.8 Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos sobre os serviços, fornecendo toda e qualquer orientação que necessária para a perfeita execução destes.

12.9 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12.10 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

12.11 Responsabilizar-se pela manutenção do seu cadastro (tais como telefone, email e endereço) atualizado perante o Município, bem como pela tempestividade de suas certidões para fins de pagamento dentro do prazo de vigência, consoante regra preceituada pelo SIM-AM/TCE-PR.

12.12 **Cumprir demais obrigações constantes do Anexo I do presente Edital.**

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 11:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfd2a86ab02a35

13.1 11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo CREDENCIADO caracterizará sua inadimplência, sujeitando-lhe as seguintes penalidades:

13.1.1 Advertência escrita;

13.1.2 multa, de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços prestados, em caso de inexecução total ou parcial das obrigações constantes do Termo de Credenciamento, facultada a cumulação com as demais sanções;

13.1.3 multa, de 10% (dez por cento) sobre o valor total do quantitativo determinado em ordem de serviço, quando houver atraso injustificado na realização dos serviços.

13.1.4 Descredenciamento;

13.1.5 - Impedimento de credenciar-se com o Município de Arapongas pelo prazo de 02 (dois) anos;

13.1.6 Declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública.

14. SELEÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 A execução dos serviços será demandada conforme necessidade da Administração, com previsão de rodízio entre os credenciados.

14.2 O CREDENCIADO será remunerado conforme o valor de cada item fixado no credenciamento, abrangendo todos os valores necessários para a execução do serviço, tais como tributos, encargos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e tarifas, fretes, seguros, materiais, custos inerentes à aquisição, transporte e armazenamento e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

14.3 O pagamento será efetuado após atestação da execução dos serviços pela Administração, conforme critérios estabelecidos no edital.

15. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

15.1 Pela prestação dos serviços a credenciada/contratada fará jus **ao pagamento dos serviços procedimento efetivamente executados**, de acordo com a tabela do Anexo I - A deste Edital de Credenciamento, sendo que o valor máximo estimado, a ser contratado, é de **R$ 218.592,00 (duzentos e dezoito mil, quinhentos e noventa e dois reais)**, valor este que se refere a todas as credenciadas, e não a cada uma isoladamente.

15.2 O pagamento relativo à execução dos serviços será de acordo com a produção, conforme conferência e aprovação pela Secretaria Municipal de Administração em obediência às condições previstas no instrumento contratual estabelecido para regência da relação de prestação de serviço entre o contratado e a Secretaria Municipal de Administração.

15.3 O pagamento pela prestação dos serviços prestados será feito conforme a quantidade de serviços realizados.

15.4 O pagamento pela prestação de serviço será apurado mensalmente compreendendo do primeiro ao último dia de cada mês.

15.5 O relatório deverá ser apresentado pelo credenciado até 5.º (quinto) dia útil do mês subsequente à execução.

15.6 Após os relatórios serem conferidos pelo setor de regulação serão encaminhados para pagamento, após emissão do empenho o servidor responsável entrará em contato com a empresa prestadora do serviço para solicitar a emissão da Nota Fiscal. Guia da solicitação devidamente autorizada.

15.7 Apurado o montante devido, com base nos serviços especificamente, a pessoa jurídica

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 11:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfd2a86ab02a35

deverá emitir a respectiva nota fiscal de prestação de serviços.

15.8 O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo, certidões negativas de tributos de praxe.

15.9 Na Nota Fiscal emitida pelo credenciado devem ser destacados nos campos próprios os valores de retenção de ISSQN, IR.

15.10 Na Nota Fiscal emitida pelo credenciado deverá ser transcrito, no campo observações, número do empenho, número do Banco, Agência e Conta onde deverá ser depositado o valor líquido.

15.11 A confirmação de que o Credor não tem pendências ou dívidas atrasadas com o município.

15.12 Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos das dotações orçamentárias nºs:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	**Descrição**
2026	
77	Referência
2	GABINETE DO PREFEITO
1	Manutenção dos Serviços - GAPRE
2006	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
3339039199900000256	Outros serviços de manutenção e conservação de veículos
0	Recursos Ordinários (Livres)
3	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
1	Manutenção dos Serviços - SEGOV
2011	Manutenção das Atividades da Secretaria de Governo
3339039199900000256	Outros serviços de manutenção e conservação de veículos
0	Recursos Ordinários (Livres)
4	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1	Manutenção dos Serviços - SEMAD
2013	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
3339039199900000256	Outros serviços de manutenção e conservação de veículos
0	Recursos Ordinários (Livres)
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
1	Manutenção dos Serviços - SEFIN
2016	Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças
3339039199900000256	Outros serviços de manutenção e conservação de veículos
0	Recursos Ordinários (Livres)
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO
1	Manutenção dos Serviços - SESTRAN
2020	Manutenção das Atividades da Secretaria de Segurança Pública e Trânsito
3339039199900000256	Outros serviços de manutenção e conservação de veículos
0	Recursos Ordinários (Livres)
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO
2	Fundo Municipal de Trânsito
2047	Manutenção das Atividades do Trânsito
3339039199900000256	Outros serviços de manutenção e conservação de veículos
509	Fundo Municipal de Trânsito
2026	
263	Referência
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1	Fundo Municipal de Assistência Social
2054	Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Assistência Social
3339039199900000256	Outros serviços de manutenção e conservação de veículos
0	Recursos Ordinários (Livres)
9	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1	Fundo Municipal de Saúde
2026	Manutenção das Atividades da Atenção Básica
3339039199900000256	Outros serviços de manutenção e conservação de veículos

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 11:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfd2a86ab02a35

0	Recursos Ordinários (Livres)
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - Fundamental
6018	Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação
3339039199900000256	Outros serviços de manutenção e conservação de veículos
0	Recursos Ordinários (Livres)
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - Fundamental
6018	Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação
3339039199900000256	Outros serviços de manutenção e conservação de veículos
104	Demais Impostos Vinculados a Educação Básica

2026	
768	Referência
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - Fundamental
6016	Manutenção do Transporte Escolar
3339039199900000256	Outros serviços de manutenção e conservação de veículos
1013	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E EVENTOS
1	Manutenção dos Serviços - SECLE
2035	Manutenção das Atividades da Secretaria da Cultura, Lazer e Eventos
3339039199900000256	Outros serviços de manutenção e conservação de veículos
0	Recursos Ordinários (Livres)
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE
1	Manutenção dos Serviços - SEASPMA
2074	Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Serviços Públicos e Meio Ambiente
3339039199900000256	Outros serviços de manutenção e conservação de veículos
0	Recursos Ordinários (Livres)
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
1	Manutenção dos Serviços - SEODUR
2049	Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Desenvolvimento Urbano
3339039199900000256	Outros serviços de manutenção e conservação de veículos
0	Recursos Ordinários (Livres)
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
1	Manutenção dos Serviços - ESPORTE
2022	Manutenção das Atividades da Secretaria de Esporte
3339039199900000256	Outros serviços de manutenção e conservação de veículos
0	Recursos Ordinários (Livres)
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
1	Manutenção dos Serviços - ESPORTE
2022	Manutenção das Atividades da Secretaria de Esporte
3339039199900000256	Outros serviços de manutenção e conservação de veículos
2	Desvinculação da Receita do Município - DRM - EC nº 93/2016
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
1	Manutenção dos Serviços - SEODUR
2049	Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Desenvolvimento Urbano
3339039199900000256	Outros serviços de manutenção e conservação de veículos
2	Desvinculação da Receita do Município - DRM - EC nº 93/2016
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E EVENTOS
1	Manutenção dos Serviços - SECLE
2035	Manutenção das Atividades da Secretaria da Cultura, Lazer e Eventos
3339039199900000256	Outros serviços de manutenção e conservação de veículos
2	Desvinculação da Receita do Município - DRM - EC nº 93/2016

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 11:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfd2a86ab02a35

2026	
1374	Referência
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1	Fundo Municipal de Assistência Social
2054	Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Assistência Social
33390391999000000256	Outros serviços de manutenção e conservação de veículos
698	Emenda de Comissão nº 2026.50490001 - Toninho Wandscheer - Custeio

15.13 O credenciado terá o seu pagamento condicionado à apresentação da certidão de regularidade dos encargos previdenciários, conforme disposto no art. 121, §2º da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações.

15.14 É de total responsabilidade da credenciada os encargos sociais e tributários pela prestação de serviços à credenciante, bem como obrigações decorrentes deste termo não constituem relação de trabalho, ficando vedado às partes qualquer compromisso que implique em vínculo de emprego. O regime de execução dos serviços é de empreitada por preço unitário.

15.15 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Credenciado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438 365 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

15.16 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.17 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.18 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.19 Na execução do referido objeto haverá a retenção de imposto de renda pelo município de Arapongas e referido valor será destinado a este Ente Federativo, conforme disposto nos arts. 158, I, e 157, I, da Constituição Federal e com base na decisão do Supremo Tribunal Federal junto ao RE 1.293.453 (tema 1.130 da repercussão geral). As regras para a retenção são aquelas dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

15.20 As notas fiscais deverão conter o valor do Imposto de Renda a ser retido na fonte respeitando o percentual conforme previsto na legislação federal vigente (Instrução Normativa n. 1234/2012 da Receita Federal do Brasil) ou superveniente, para a matéria.

15.21 Caso a empresa não destaque a informação que trata o item anterior, será retido o Imposto de Renda sobre o valor bruto da Nota Fiscal.

15.22 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 11:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfd2a86ab02a35

15.23 O Credenciado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15.24 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

16. REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

16.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, e serão concedidos nos moldes da Lei nº 14.133/2021.

16.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

16.5 Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.6 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

16.7 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

16.8 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.9 O reajuste será realizado por apostilamento.

16.10 O reequilíbrio de preços será concedido mediante comprovação do acréscimo extraordinário de preços no contrato, e seu cálculo deverá ser demonstrado pela Contratada.

17. DESCREDENCIAMENTO E RESCISÃO CONTRATUAL

17.1 O presente Termo de Credenciamento poderá ser extinto nos termos dos artigos 137 a 139 da Lei n.º 14133/21.

17.2 Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias pelo interessado, sem ônus para as partes.

17.3 Unilateralmente pelo credenciante, em qualquer tempo, independentemente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso o credenciado:

a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste termo de credenciamento, ou deleguem a outros as incumbências as obrigações nele consignadas;

b) venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços;

c) quando pela reiteração de má qualidade dos serviços ficar evidenciada a incapacidade para dar execução satisfatória ao Termo de Credenciamento;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 11:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfd2a86ab02a35

d) venha a falir, liquidar-se, dissolver-se ou mudar-se para outra cidade;
e) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na lei n.º 14.133/21 e alterações;
f) pela reiteração do atraso injustificado na prestação dos serviços;
g) inexecução parcial ou total das obrigações constantes do Termo de Credenciamento.

17.4 Havendo o descredenciamento, o credenciante pagará ao credenciado, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados no período, aprovados pela fiscalização, no valor avençado..

18. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

18.1 Compete à **Secretaria Municipal de Administração,** a gestão e fiscalização do presente credenciamento.

18.1.1 Gestor dos Contratos: Giselle Cristina Ragusa

18.1.2 Fiscal: Rafael José Narezi Preisner

19. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

19.1 Da proteção de dados pessoais

19.1.1 As partes se comprometem a cumprir todas as obrigações estipuladas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018) e demais legislações aplicáveis no que se refere às diretrizes para o tratamento de dados pessoais relacionados ao presente objeto, zelando pelos direitos e garantias fundamentais envolvidos, inclusive sobre a confidencialidade das informações.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Consideram-se aqui transcritas, as disposições e normas pertinentes ao Edital de Credenciamento a que se refere o presente instrumento, além das disposições contidas na Lei n.º 14133/21, e sem prejuízo das normas civis e regulamentares concernentes a correta prestação dos serviços profissionais objeto do presente serviço a ser executado.

20.2 Na ocorrência de qualquer fato que impeça o cumprimento de prazo estabelecido neste edital, este será transferido para o primeiro dia útil e de expediente normal da Administração.

20.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo expressa disposição em contrário.

20.4 As Credenciadas ficam obrigadas, a qualquer tempo, a declarar a ocorrência de fatos impeditivos da habilitação e que ensejem no impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

20.5 A participação no Credenciamento importa total, irrestrita e irretratável aceitação, pelos proponentes, das condições do edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.

20.6 Eventuais omissões do presente edital serão supridas pelas disposições constantes da Lei nº 14.133/21.

20.7 À Comissão Especial de Credenciamento ou autoridade superior, em qualquer fase do Credenciamento, fica facultada a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar instrução do processo.

20.8 O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 11:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfd2a86ab02a35

Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico https://arapongas.atende.net/ através do **"Link" – "LICITAÇÕES"**.

20.9 A íntegra deste processo de licitação está disponível no endereço eletrônico https://arapongas.atende.net/ através do **"Link" – "LICITAÇÕES"**.

As decisões, resultados, comunicados e informações referentes a este processo serão disponibilizadas no site https://arapongas.atende.net/ através do **"Link" – "LICITAÇÕES"**, encaminhados via comunicado (por e-mail) para o representante indicado no credenciamento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município, quando for o caso.

1.1 Os casos não previstos neste edital serão decididos pela Comissão Especial de Credenciamento.

1.2 Fica eleito, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital, o Foro de Arapongas (PR), local da realização do credenciamento.

1.3 Constituem-se em anexos do presente edital:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Declaração de Não Parentesco
ANEXO III	Declaração de Idoniedade e Cumprimento do Artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988
ANEXO IV	Modelo de Carta de Solicitação de Credenciamento
ANEXO V	Termo de Credenciamento

Arapongas, data da assinatura digital.

Assinado eletronicamente por
ANDRESSA SUELEN MENDES DA SILVA
***.905.579-**
Assessoria Técnica Executiva
Dados: 22/09/2026 11:01:52
Assinatura digital avançada.

Andressa Suelen Mendes da Silva
Presidente da Comissão de Credenciamento

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 11:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfd2a86ab02a35

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.

Credenciamento de pessoas jurídicas para para lavagem de veículos da frota municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração.

1.1. A finalidade do presente Credenciamento tem por objetivo credenciamento de pessoas físicas para prestação prestação de serviços especializados na lavagem de ceículos pertencentes a frota municipal, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL
1	LAVAGEM VEÍCULO LEVE	702	76,00	R$ 53.352,00
2	LAVAGEM ÔNIBUS-VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 21 PASSAGEIROS	280	250,00	R$ 70.000,00
3	LAVAGEM MICRO-ÔNIBUS – VEÍCULOS COM CAPACIDADE DE ATÉ 20 PASSAGEIROS	112	200,00	R$ 22.400,00
4	LAVAGEM CAMINHÃO	33	300,00	R$ 9.900,00
5	LAVAGEM MÁQUINA PESADA	20	365,00	R$ 7.300,00
6	LAVAGEM MOTO	30	42,00	R$ 1.260,00
7	LAVAGEM CAMINHONETE/SUV COMUM E COMPACTO	150	116,00	R$ 17.400,00
8	LAVAGEM VAN/KOMBI	188	145,00	R$ 27.260,00
9	LAVAGEM AMBULÂNCIA	60	162,00	R$ 9.750,00

1.2. *O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período.*

1.2. O custo estimado total da contratação é de *R$ 218.592,00 (duzentos e dezoito mil, quinhentos e noventa e dois reais),* conforme custos unitários apostos *na tabela acima.*

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 11:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfd2a86ab02a35

MUNICÍPIO DE ARAPONGAS ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

(Processo Administrativo nº24467/2026)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objeto **CREDENCIAMENTO** para contratação de empresa especializada em serviços de lavagem de veículos em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Arapongas e demais Secretarias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	QUANT.	UNIDADE
1	LAVAGEM VEÍCULO LEVE	702	unidade
2	LAVAGEM ÔNIBUS- VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 21 PASSAGEIROS	280	unidade
3	LAVAGEM MICRO-ÔNIBUS – VEÍCULOS COM CAPACIDADE DE ATÉ 20 PASSAGEIROS	112	unidade
4	LAVAGEM CAMINHÃO	33	unidade
5	LAVAGEM MÁQUINA PESADA	20	unidade
6	LAVAGEM MOTO	30	unidade
7	LAVAGEM CAMINHONETE/SUV COMUM E COMPACTO	150	unidade
8	LAVAGEM VAN/KOMBI	188	unidade
9	LAVAGEM AMBULÂNCIA	60	unidade

1.1 O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 38 de 23 de janeiro de 2023.

1.2 O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista sua natureza recorrente e essencial para o funcionamento ininterrupto das atividades administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal de Arapongas, conforme definição do art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, que conceitua serviços continuados como aqueles de prestação regular e prolongada no tempo, destinados à manutenção de bens ou à execução de atividades rotineiras que demandam periodicidade e continuidade para preservar a eficiência e a qualidade dos serviços públicos.

1.3 O Termo de Credenciamento decorrente deste procedimento terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que demostrado o interesse público, a vantajosidade para a Administração e observadas a legislação vigente.

1.4 O Edital de Credenciamento permanecerá aberto durante toda a sua vigência, fixada em 12 (doze) meses, admitindo-se o credenciamento de novos interessados que atendam às condições estabelecidas neste Edital, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo de vigência do Edital poderá ser prorrogado, mediante justificativa da Administração.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/09/2026 14:26 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p75a547a433066

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 11:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfd2a86ab02a35

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução adotada consiste na contratação, por meio de credenciamento, de empresas especializadas na prestação de serviços de lavagem de veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Arapongas e suas Secretarias, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

A opção pelo credenciamento justifica-se por razões de ordem técnica, operacional e de eficiência administrativa, considerando as características do objeto e as conclusões obtidas no Estudo Técnico Preliminar. Embora os serviços tenham sido anteriormente contratados por meio do Sistema de Registro de Preços, verificou-se que o credenciamento apresenta maior aderência às necessidades da Administração, por se tratar de serviço padronizado, contínuo e executado sob demanda.

A experiência obtida nas contratações anteriores demonstrou baixa competitividade. Nos dois últimos procedimentos licitatórios realizados para esse objeto, participaram apenas duas empresas, evidenciando a limitação do mercado participante e restringindo as opções disponíveis para a Administração. Esse cenário demonstra que a adoção de um modelo que permita a participação simultânea de todos os interessados aptos mostra-se mais adequada às características do mercado fornecedor.

O credenciamento possibilita a habilitação de todas as empresas que atendam aos requisitos estabelecidos no Edital e aceitem os valores previamente fixados pela Administração, ampliando a participação de empresas locais e regionais, fortalecendo o mercado fornecedor e aumentando a disponibilidade de prestadores aptos à execução dos serviços.

Além disso, a distribuição da prestação do serviço será realizada por meio de sistema de rodízio entre as empresas credenciadas, observando a ordem de credenciamento e o quantitativo de lavagens definido pela Administração para cada ciclo de atendimento. Essa sistemática assegura tratamento isonômico entre os credenciados, promove distribuição equilibrada das demandas, reduz a concentração dos serviços em um único prestador e proporciona maior eficiência na gestão contratual.

Dessa forma, conclui-se que a solução adotada também se harmoniza com a política municipal de desenvolvimento econômico e fortalecimento das compras públicas locais, contribuindo para ampliar a participação de empresas locais nas contratações da Administração. O credenciamento permite que todos os prestadores que atendam às exigências estabelecidas possam participar da execução dos serviços, promovendo maior inclusão de fornecedores, fortalecimento da economia local, geração de emprego e renda e melhor aproveitamento da capacidade produtiva instalada no Município, sempre em observância aos princípios da isonomia, da competitividade, da eficiência e do interesse público.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- A contratação refere-se à prestação de serviços de lavagem de veículos automotores pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Arapongas e suas Secretarias, compreendendo os serviços previstos neste Termo de Referência.
- Poderão ser credenciadas empresas especializadas que atendam às exigências estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência, possuindo estrutura física, equipamentos, instalações e mão de obra qualificada suficientes para a adequada execução dos serviços.
- Os serviços deverão ser executados nas dependências da empresa credenciada, localizadas no Município de Arapongas, mediante emissão de empenho pela Administração, observados os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/09/2026 14:26 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p75a547a433066

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 11:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfd2a86ab02a35

- A empresa credenciada deverá dispor de instalações adequadas para a execução dos serviços, observando as normas de segurança, saúde, higiene, acessibilidade, proteção ambiental e demais legislações aplicáveis à atividade.
- Os produtos, equipamentos e materiais utilizados deverão ser de boa qualidade, apropriados à limpeza automotiva, não podendo causar danos à pintura, à lataria, aos componentes elétricos, às partes internas ou a qualquer outro componente dos veículos.
- A credenciada será responsável por todos os custos necessários à execução dos serviços, incluindo mão de obra, equipamentos, ferramentas, produtos de limpeza, água, energia elétrica, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas incidentes.
- Os serviços serão executados de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades da Administração. A distribuição da pretação do serviço observará o sistema de rodízio entre os credenciados, sendo o quantitativo de lavagens por ciclo utilizado exclusivamente como critério de alternância entre os prestadores, não constituindo garantia de contratação ou de execução de quantidade mínima de serviços.
- A distribuição das ordens de serviço observará o sistema de rodízio entre os credenciados, conforme critérios estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital.
- Durante toda a execução contratual, a credenciada deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para o credenciamento, responsabilizando-se pela qualidade dos serviços prestados e pelo cumprimento das obrigações legais e contratuais.
- Os serviços deverão ser realizados na sede da licitante vencedora, mediante prévia autorização com ordem de serviço emitida pela gestão de frota em até 48 horas.
- A exigência de o serviço ser realizado no Município de Arapongas, justifica-se pela eficiência das lavagens dos veículos, buscando assim, maior agilidade e economia, evitando deslocamentos desnecessários fora do município e que o veículo fique por menos tempo fora de circulação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Edital de Credenciamento, no Termo de credenciamento, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, mantendo durante toda a execução do credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.1. Forma de execução dos serviços:

5.1.1. Os serviços serão executados de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de ordem de serviço pela administração.

5.1.2. Lavagem completa, interna e externa, limpeza de tapetes com escovação no assoalho;

5.1.3. Limpeza de painel, bancos e lavagem por baixo dos veículos e brilho nos pneus;

5.1.4. Para o item 9 que se refere ás Ambulâncias, devem ser seguidos o exposto nos itens 5.1.2 e 5.1.3, porém, devendo somente ser realizada a lavagem extrerna e o compartimento do motorista.

5.1.5. O fornecedor deverá informar, no mínimo 3 dias (úteis) nos quais deverá atender ao município. A informação deverá vir através de comunicação formal no início da vigência do credenciamento.

5.1.6. Deverão ser atendidos fora dos dias informados caso necessário, urgências justificadas tais como: Viagens, intercorrências durante transportes, transporte de pacientes, veículos que atendam emergências, que não possam ficar fora de rota durante os dias que foram informados, dentre outros casos dentro do quadro citado.

5.2. Prazo de Execução

5.2.1. A Partir do primeiro contato com o fornecedor, o mesmo terá 48 Horas para realizar o

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/09/2026 14:26 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p75a547a433066

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 11:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfd2a86ab02a35

agendamento da lavagem bem como a execução do mesmo. O veículo deverá ser entregue no dia em que foi encaminhado para execução. A condição atual não se aplica para os veículos expostos no 5.2.2

5.2.2. Deverão ser atendidos de maneira imediata (no mesmo dia do contato) veículos que não possam ficar fora de suas rotas (Ambulâncias, veículos de transporte escolar e viaturas);

5.3. Sustentabilidade:

5.3.1. Deverão ser utilizados produtos de boa qualidade e procedência e que não prejudiquem os veículos, bem como o meio ambiente.

5.3.2. A credenciada deverá observar a legislação ambiental vigente quanto ao uso racional da água, destinação de resíduos e utilização de produtos químicos.

5.3.3. A credenciada deverá observar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos líquidos e sólidos decorrentes da atividade, bem como possuir, quando exigível, as licenças ambientais e necessárias ao exercício da atividade.

5.4. Controle de execução dos serviços:

5.4.1. Como forma de controle para execução dos serviços, devem ser fornecidos vales para cada serviço á ser realizado, nos quais devem apresentar:
- Numeração (sendo a sequência separada por cada item) para controle do quantitativo já utilizado.
- Mencionar qual item o vale se refere e seu número de acordo com a sequência do Termo de Credenciamento assinado(a).

5.5. Do Sistema de Rodízio:

5.5.1. A Distribuição das ordens de serviço entre as empresas credenciadas observará o sistema de rodízio, respeitando a ordem cronológica do credenciamento.

5.5.2. Cada empresa credenciada permanecerá responsável pela execução das ordens de Serviço até atingir o quantitativo de lavagens estabelecidos para cada categoria de veículo, conforme abaixo:

I – Veículo Leve: 30 (trinta) lavagens;

II – Ônibus: 20 (vinte) lavagens;

III – Micro-ônibus: 10 (dez) lavagens;

IV – Caminhão: 5 (cinco) lavagens;

V – Máquina pesada: 5 (cinco) lavagens;

VI – Motocicleta: 5 (cinco) lavagens;

VII – Caminhonete/SUV: 10 (dez) lavagens;

VII – Van/Kombi: 10 (dez) lavagens;

IX – Ambulância: 10 (dez) lavagens.

5.5.3. Atingido o quantitativo de lavagens correspondente à categoria do veículo, as novas Ordens de Serviço serão direcionadas à empresa credenciada subsequente, observando-se a ordem cronológica do credenciamento.

5.5.4. O quantitativo por ciclo poderá ser revisto pela Administração mediante justificativa técnica superveniente, preservando-se a isonomia entre todos os credenciados.

5.5.5. Após todos os credenciados concluírem o quantitativo previsto para o respectivo ciclo, o rodízio será reiniciado, retornando à primeira empresa credenciada.

5.5.6. Caso a empresa convocada informe impossibilidade de atender à Ordem de Serviço no prazo estabelecido ou deixe de executar o serviço solicitado, a demanda será encaminhada ao credenciado subsequente, registrando-se a ocorrência para fins de controle do rodízio.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/09/2026 14:26 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p75a547a433066

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 11:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfd2a86ab02a35

5.5.7. A Administração manterá controle atualizado das Ordens de Serviço emitidas e das lavagens executadas por cada empresa credenciada, assegurando a transparência, a isonomia e o equilíbrio na distribuição das demandas.

5.5.8. A distribuição das Ordens de Serviço observará a necessidade da Administração e não gera direito à contratação de quantitativo mínimo de serviços, sendo remunerados apenas os serviços efetivamente executados.

5.5.9. As empresas que vierem a ser credenciadas após o início da execução dos serviços serão incluídas ao final da ordem de rodízio vigente, passando a participar da distribuição das Ordens de Serviço após o atendimento das empresas já inseridas na fila, observada a ordem cronológica de seu credenciamento.

5.5.10. Caso a empresa credenciada não aceite injustificadamente a ordem de serviço quando convocada, perderá a vez no rodízio, passando a demana ao credenciado subsequente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.5.11. A desistência, suspensão ou descredenciamento de qualquer empresa não interromperá o sistema de rodízio, devendo a Administração prosseguir a distribuição das Ordens de Serviço às demais credenciadas, respeitada a ordem estabelecida.

5.5.12. O controle do rodízio será realizado pela Diretoria de Compras, Gerenciamento e Distribuição, por meio de registro das Ordens de Serviço emitidas e das lavagens executadas por cada empresa credenciada, garantindo a transparência, a isonomia e a rastreabilidade da distribuição das demandas.

5.6. Caso de não atendimento do exigido, serão aplicadas as medidas cabíveis necessárias.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção dos interessados

A seleção dos interessados será realizada por meio de procedimento auxiliar de credenciamento, nos termos dos arts. 74, inciso IV, e 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Poderão ser credenciadas todas as empresas que atenderem às condições de habilitação, aos requisitos técnicos e às demais exigências estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência, bem como aceitarem os valores previamente fixados pela Administração para a prestação dos serviços.

Por se tratar de credenciamento, não haverá competição entre os interessados nem julgamento de propostas, sendo credenciados todos aqueles que cumprirem as exigências estabelecidas pela Administração.

Critérios de habilitação

Poderão participar do credenciamento as pessoas jurídicas legalmente constituídas que exerçam atividade econômica compatível com o objeto deste Termo de Referência e atendam às exigências estabelecidas no Edital de Credenciamento.

Para fins de credenciamento, as interessadas deverão comprovar:

a) Habilitação jurídica, mediante apresentação dos documentos constitutivos da empresa, na forma da legislação vigente;

b) Regularidade fiscal, social e trabalhista, mediante apresentação das certidões exigidas pela Lei nº 14.133/2021;

c) Qualificação técnica, mediante comprovação de aptidão para a execução dos serviços objeto deste credenciamento, na forma estabelecida no Edital.

Além das condições de habilitação, a empresa interessada deverá atender aos seguintes requisitos específicos:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/09/2026 14:26 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p75a547a433066

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 11:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfd2a86ab02a35

I – possuir estabelecimento instalado e em funcionamento no Município de Arapongas, compatível com a execução dos serviços objeto deste credenciamento;

II – possuir instalações, equipamentos, produtos e mão de obra em quantidade e qualidade suficientes para a adequada execução dos serviços;

III – apresentar Alvará de Localização e Funcionamento vigente, expedido pelo órgão competente;

IV – apresentar Licença Ambiental válida para o exercício da atividade ou documento emitido pelo órgão ambiental competente que comprove sua dispensa, quando aplicável;

V – observar as normas ambientais, sanitárias, de segurança do trabalho e demais legislações aplicáveis à atividade;

VI – aceitar integralmente os valores fixados pela Administração para a prestação dos serviços, não sendo admitida a apresentação de valores diversos daqueles estabelecidos no Edital de Credenciamento;

VII – manter, durante toda a vigência do credenciamento e dos contratos dele decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comunicando imediatamente à Administração qualquer alteração que possa comprometer sua regularidade.

A perda superveniente de qualquer requisito de habilitação ou o descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital poderá ensejar a suspensão ou o descredenciamento da empresa, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

7. DOS VALORES FIXADOS PARA O CREDENCIAMENTO

Os valores para remuneração dos serviços objeto deste credenciamento foram definidos pela Administração com base em pesquisa de preços realizada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 150/2023, considerando consultas ao mercado, contratações similares e os demais parâmetros admitidos pela legislação vigente.

Os preços obtidos foram submetidos à análise crítica, com a desconsideração dos valores discrepantes, na forma do art. 5º, §1º, do Decreto Municipal nº 150/2023, buscando assegurar que os valores fixados reflitam os preços efetivamente praticados no mercado e sejam compatíveis com a realidade da contratação.

Após a análise crítica, os valores médios apurados foram arredondados para valores inteiros, observando-se o princípio da economicidade e com o objetivo de facilitar a gestão contratual, a emissão de documentos fiscais e a operacionalização dos pagamentos, sem comprometer a compatibilidade com os preços de mercado.

Os valores unitários constantes da tabela abaixo constituem os valores fixos para a remuneração dos serviços objeto deste credenciamento, devendo ser integralmente aceitos pelos interessados, não sendo admitida a apresentação de valores distintos daqueles estabelecidos pela Administração.

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LAVAGEM VEÍCULO LEVE	702	**R$ 76,00**	R$ 53.352,00
2	LAVAGEM ÔNIBUS- VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 21 PASSAGEIROS	280	**R$ 250,00**	R$ 70.000,00
3	LAVAGEM MICRO-ÔNIBUS – VEÍCULOS COM CAPACIDADE DE ATÉ 20 PASSAGEIROS	112	**R$ 200,00**	R$ 22.400,00
4	LAVAGEM CAMINHÃO	33	**R$ 300,00**	R$ 9.900,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/09/2026 14:26 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p75a547a433066

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 11:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfd2a86ab02a35

5	LAVAGEM MÁQUINA PESADA	20	**R$ 365,00**	R$ 7.300,00
6	LAVAGEM MOTO	30	**R$ 42,00**	R$ 1.260,00
7	LAVAGEM CAMINHONETE/SUV COMUM E COMPACTO	150	**R$ 116,00**	R$ 17.400,00
8	LAVAGEM VAN/KOMBI	188	**R$ 145,00**	R$ 27.260,00
9	LAVAGEM AMBULÂNCIA	60	**R$ 162,00**	R$ 9.750,00

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

A contratação será atendida pela dotação indicada no Processo Administrativo n°24467/2026.

Assinado eletronicamente por:
RAFAEL JOSE NAREZI PREISNER
***.943.449-**
Dados: 08/09/2026 14:26:20
Assinatura digital avançada.

Assinado eletronicamente por
ANDRESSA SUELEN MENDES DA SILVA
***.905.579-**
Assessoria Técnica Executiva
Dados: 08/09/2026 14:45:30
Assinatura digital avançada.

Identificação e assinatura do servidor responsável

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/09/2026 14:26 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p75a547a433066

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 11:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfd2a86ab02a35

ANEXO II
(MODELO)

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 055/2026 – PMA

À Prefeitura do Município de Arapongas

Credenciamento/Chamamento Público - Inexigibilidade n° 055/2026.

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

O interessado abaixo qualificado **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de solicitante de credenciamento, especialmente para o **EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO – INEXIGIBILIDADE ,** que não é, assim como, também em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Coordenadores ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção.

Empresa ou Nome Completo:_____
Endereço comercial: _____
CEP:_____ Cidade:_____ Estado:_____
Local de atendimento: _____
CNPJ ou CPF nº:_____
Telefone:_____
E-mail:_____
Data: _____

(assinatura e carimbo do solicitante)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 11:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfd2a86ab02a35

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

À Prefeitura do Município de Arapongas

Credenciamento/Chamamento Público - Inexigibilidade n°. 055/2026

O interessado abaixo qualificado Declara para os fins de direito, na qualidade de solicitante de credenciamento, que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com Poder Público, em qualquer de suas esferas bem como cumpre o art. 7º, XXXIII da Constituição Federal e Lei nº 9.854/99 não possuindo em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Empresa e Nome Completo:_____
Endereço comercial: _____
CEP:_____ Cidade:_____ Estado:_____
Local de atendimento: _____
CNPJ ou CPF nº:_____
Telefone:_____
E-mail:_____
Data: _____

(assinatura e carimbo do solicitante)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 11:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfd2a86ab02a35

ANEXO IV

MODELO DE CARTA DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

À Comissão Especial de Credenciamento do Município de Arapongas com referência ao CREDENCIAMENTO Nº 055/2026

(Nome completo da empresa ou do profissional autônomo), (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _.
___), com (sede/endereço residencial) em (endereço completo), representado por (nome do representante legal), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da cédula de identidade RG nº ___, inscrito no CPF sob o nº _____.

Vem solicitar seu credenciamento para os serviços abaixo relacionados:

***INDICAR PARA QUAIS ITENS PRETENDE SE CREDENCIAR, CONFORME TABELA DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

(LOCAL E DATA)

Nome completo da pessoa física ou do representante legal da pessoa jurídica

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 11:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfd2a86ab02a35

CREDENCIAMENTO Nº 005/2025

ANEXO V

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº XXX/2026
CREDENCIAMENTO Nº 055/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 055/2026

O **MUNICÍPIO DE ARAPONGAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Garças, n°. 750, em Arapongas, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.958.966/0001-06, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Sr. **RAFAEL FELIPE CITA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF/MF nº ***.185.279.**, doravante denominado CREDENCIANTE e, de outro lado, a empresa_____, inscrita no CNPJ/CPF sob onº_____, estabelecida na_____, nº_____, bairro__, cidade de_____, neste ato representado por_____, doravante denominada simplesmente CREDENCIADO(A), firmam o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021 conforme as condições a seguir:

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Credenciamento tem por objeto a prestação de serviços de lavagem de veículos da frota municipal de Arapongas, em conformidade com as especificações constantes do Edital de Credenciamento e seus anexos, os quais integram este Termo independentemente de transcrição.

1.2

2. ITENS CREDENCIADOS

2.1 A credenciada está habilitada para a prestação de serviços de lavagem dos seguintes itens:

2.1.1 XXXXXXXX

3. PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

3.1 Este credenciamento terá vigência a partir da data de assinatura até 16/09/2027, podendo ser prorrogado conforme os artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. O descredenciamento pode ocorrer a qualquer tempo, nos termos do edital.

3.2

4. SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será permitida a subcontratação total ou parcial.

5. FORMA DE EXECUÇÃO E REMUNERAÇÃO

5.1 A execução dos serviços será demandada conforme necessidade da Administração, com previsão de rodízio entre os credenciados.

5.2 O CREDENCIADO será remunerado conforme o valor de cada item fixado no credenciamento, abrangendo todos os valores necessários para a execução do serviço, tais como tributos, encargos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e tarifas, fretes, seguros, materiais, custos inerentes à aquisição, transporte e armazenamento e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O pagamento será efetuado após atestação da execução dos serviços pela Administração, conforme critérios estabelecidos no edital.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 11:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfd2a86ab02a35

6. REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado e serão concedidos nos moldes da Lei nº 14.133/2021.

6.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.6 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.7 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.8 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.9 O reajuste será realizado por apostilamento.

6.10 O reequilíbrio de preços será concedido mediante comprovação do acréscimo extraordinário de preços no contrato, e seu cálculo deverá ser demonstrado pela Credenciada.

7. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

7.1 Realizar as convocações dos credenciados conforme a demanda, respeitando o critério de distribuição estabelecido no edital.

7.2 Efetuar os pagamentos devidos ao credenciado, conforme os serviços prestados e valores estabelecidos no edital.

7.3 Fiscalizar e avaliar os serviços executados, garantindo a qualidade.

8. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

8.1 Executar os serviços conforme previsto no Edital de Credenciamento e na convocação da Administração, seguindo as especificações e detalhamento do objeto.

8.2 Manter atualizados os documentos exigidos para credenciamento.

8.3 Garantir a qualidade dos serviços, conforme padrões definidos pela Secretaria Municipal de Administração.

8.4 Respeitar os cronogramas e diretrizes estabelecidas pela Administração.

8.5 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e tributários decorrentes da prestação dos serviços.

9. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1 De acordo com o edital.

10. DESCREDENCIAMENTO E RESCISÃO CONTRATUAL

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 11:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfd2a86ab02a35

10.1 A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no edital pela credenciada assegurará o direito de rescindir a contratação, mediante notificação expressa, ficando a critério da administração a substituição pela aplicação de multa.

10.2 Ficará rescindido de pleno direito e será procedido o descredenciamento da contratada/credenciada, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos:

10.3 Falência ou liquidação da credenciada/contratada.

10.4 Incorporação da contratada/credenciada a outra firma ou empresa, ou, ainda, fusão da mesma com outra empresa, sem a prévia e expressa concordância da contratante/credenciante.

10.5 Extinção da contratada/credenciada.

10.6 Quando a prestação dos serviços for considerada insatisfatória, inadequada ou insuficiente pela Administração, conforme critérios de qualidade definidos no edital.

10.7 Quando o credenciado se recusar, sem justificativa aceitável, a atender às solicitações de serviços pela Administração, conforme as regras estabelecidas no Edital.

10.8 Os critérios de extinção contratual serão disciplinados pela Lei no 14.133/2021.

10.9 A Administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto contratado, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei no 14.133/21.

10.10 Também poderá ocorrer a extinção por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

10.11 Possibilidade de rescisão do ajuste, pelo credenciado, a qualquer tempo, mediante notificação prévia à Administração no prazo máximo de 10 dias.

10.12 Todos os casos de extinção contratual serão precedidos da observância do contraditório e ampla defesa, nos termos prescritos no art. 137 da Lei no 14.133/21.

11. FORO

11.1 Fica eleito o Foro de Arapongas, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

11.2 E, por estarem justos e acordados, as partes firmam este Termo de Credenciamento, em duas vias de igual teor e forma.

Arapongas, xx de xxxxx de 2026.

Rafael Felipe Cita
Prefeito Municipal

XXXX
Secretária Municipal de Administração

XXXXXX
Credenciado

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 11:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfd2a86ab02a35

ANEXO VI

CHAMAMENTO PÚBLICO / INEXIGIBILIDADE N°. 055/2026

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO Nº XXXX/2026

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE ARAPONGAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Garças, n°. 750, em Arapongas, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.958.966/0001-06, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Sr. **RAFAEL FELIPE CITA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF/MF nº ***.185.279.**, doravante denominado CREDENCIANTE e, de outro lado, a empresa_____, inscrita no CNPJ/CPF sob onº_____, estabelecida na_____, nº_____, airro___, cidade de_____, neste ato representado por_____, doravante denominada simplesmente CREDENCIADO(A), acordam celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO E VALOR

1.1. A credenciada compromete-se a prestar serviços conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Administração.

1.2. A credenciada deverá prestar os serviços de lavagem de veículos da frota municipal, nas condições e preços estabelecidos no Edital.

1.3. O agendamento dos atendimentos pelas credenciadas, será feito pelo fiscal do contrato, de acordo com sua necessidade específica quanto em quantidade quanto em especialidade médica.

1.4. Os credenciados, desde que convocados pelo fiscal do contrato, prestarão os serviços de lavagem de veículos.

1.5. A credenciada se obrigará a realizar os serviços abaixo descritos pelos valores e quantidade de acordo com a seguinte tabela:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.HRS ANUAL	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL
	Prestação de serviços de lavagem de veículos da frota municipal				

2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES

2.1. O credenciado, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

2.2. O credenciado não poderá transferir os direitos e obrigações de seu contrato a terceiros.

2.3. As credenciadas serão remuneradas exclusivamente pelos serrviços realizados, de acordo com o valor estabelecido.

2.4. Os serviços deverão ser executados nas dependências da empresa credenciada, localizadas no Município de Arapongas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 11:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfd2a86ab02a35

3. DO VÍNCULO

3.1. É de total responsabilidade da credenciada os encargos sociais e tributários pela prestação de serviços à credenciante em caso de credenciada pessoa jurídica, bem como, obrigações decorrentes deste termo não constituem relação de trabalho, ficando vedado às partes qualquer compromisso que implique em vínculo de emprego.

4. DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento relativo à execução dos serviços será de acordo com a produção, conforme conferência e aprovação pela Secretaria Municipal de Administração em obediência às condições previstas no instrumento contratual estabelecido para regência da relação de prestação de serviço entre o contratado e a Secretaria Municipal de Administração.

4.2. O pagamento pela prestação dos serviços prestados será feito conforme a quantidade de serviços realizados.

4.3. O pagamento pela prestação de serviço será apurado mensalmente compreendendo do primeiro ao último dia de cada mês.

4.4. O relatório deverá ser apresentado pelo credenciado até 5.º (quinto) dia útil do mês subsequente à execução.

4.5. Após os relatórios serem conferidos pelo setor de regulação serão encaminhados para pagamento, após emissão do empenho o servidor responsável entrará em contato com a empresa prestadora do serviço para solicitar a emissão da Nota Fiscal. Guia da solicitação devidamente autorizada.

4.6. Apurado o montante devido, com base nas horas especificamente comprovadas por controle biométrico, a pessoa jurídica deverá emitir a respectiva nota fiscal de prestação de serviços esmiuçando os serviços prestados.

4.7. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo, certidões negativas de tributos de praxe.

4.8. Na Nota Fiscal emitida pelo credenciado devem ser destacados nos campos próprios os valores de retenção de ISSQN, IR.

4.9. Na Nota Fiscal emitida pelo credenciado deverá ser transcrito, no campo observações, número do empenho, número do Banco, Agência e Conta onde deverá ser depositado o valor líquido.

4.10. A confirmação de que o Credor não tem pendências ou dívidas atrasadas com o município.

4.11. Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos das dotações orçamentárias nºs:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	**Descrição**
2026	
77	Referência
2	GABINETE DO PREFEITO
1	Manutenção dos Serviços - GAPRE
2006	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
3339039199900000256	Outros serviços de manutenção e conservação de veículos
0	Recursos Ordinários (Livres)
3	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
1	Manutenção dos Serviços - SEGOV
2011	Manutenção das Atividades da Secretaria de Governo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 11:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfd2a86ab02a35

33390391999000000256	Outros serviços de manutenção e conservação de veículos
0	Recursos Ordinários (Livres)
4	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1	Manutenção dos Serviços - SEMAD
2013	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
33390391999000000256	Outros serviços de manutenção e conservação de veículos
0	Recursos Ordinários (Livres)
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
1	Manutenção dos Serviços - SEFIN
2016	Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças
33390391999000000256	Outros serviços de manutenção e conservação de veículos
0	Recursos Ordinários (Livres)
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO
1	Manutenção dos Serviços - SESTRAN
2020	Manutenção das Atividades da Secretaria de Segurança Pública e Trânsito
33390391999000000256	Outros serviços de manutenção e conservação de veículos
0	Recursos Ordinários (Livres)
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO
2	Fundo Municipal de Trânsito
2047	Manutenção das Atividades do Trânsito
33390391999000000256	Outros serviços de manutenção e conservação de veículos
509	Fundo Municipal de Trânsito

2026	
263	Referência
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1	Fundo Municipal de Assistência Social
2054	Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Assistência Social
33390391999000000256	Outros serviços de manutenção e conservação de veículos
0	Recursos Ordinários (Livres)
9	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1	Fundo Municipal de Saúde
2026	Manutenção das Atividades da Atenção Básica
33390391999000000256	Outros serviços de manutenção e conservação de veículos
0	Recursos Ordinários (Livres)
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - Fundamental
6018	Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação
33390391999000000256	Outros serviços de manutenção e conservação de veículos
0	Recursos Ordinários (Livres)
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - Fundamental
6018	Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação
33390391999000000256	Outros serviços de manutenção e conservação de veículos
104	Demais Impostos Vinculados a Educação Básica

2026	
768	Referência
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - Fundamental
6016	Manutenção do Transporte Escolar
33390391999000000256	Outros serviços de manutenção e conservação de veículos
1013	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E EVENTOS
1	Manutenção dos Serviços - SECLE
2035	Manutenção das Atividades da Secretaria da Cultura, Lazer e Eventos
33390391999000000256	Outros serviços de manutenção e conservação de veículos
0	Recursos Ordinários (Livres)
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE
1	Manutenção dos Serviços - SEASPMA
2074	Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Serviços Públicos e Meio

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 11:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfd2a86ab02a35

	Ambiente
33390391999000000256	Outros serviços de manutenção e conservação de veículos
0	Recursos Ordinários (Livres)
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
1	Manutenção dos Serviços - SEODUR
2049	Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Desenvolvimento Urbano
33390391999000000256	Outros serviços de manutenção e conservação de veículos
0	Recursos Ordinários (Livres)
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
1	Manutenção dos Serviços - ESPORTE
2022	Manutenção das Atividades da Secretaria de Esporte
33390391999000000256	Outros serviços de manutenção e conservação de veículos
0	Recursos Ordinários (Livres)
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
1	Manutenção dos Serviços - ESPORTE
2022	Manutenção das Atividades da Secretaria de Esporte
33390391999000000256	Outros serviços de manutenção e conservação de veículos
2	Desvinculação da Receita do Município - DRM - EC nº 93/2016
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
1	Manutenção dos Serviços - SEODUR
2049	Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Desenvolvimento Urbano
33390391999000000256	Outros serviços de manutenção e conservação de veículos
2	Desvinculação da Receita do Município - DRM - EC nº 93/2016
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E EVENTOS
1	Manutenção dos Serviços - SECLE
2035	Manutenção das Atividades da Secretaria da Cultura, Lazer e Eventos
33390391999000000256	Outros serviços de manutenção e conservação de veículos
2	Desvinculação da Receita do Município - DRM - EC nº 93/2016

2026	
1374	Referência
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1	Fundo Municipal de Assistência Social
2054	Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Assistência Social
33390391999000000256	Outros serviços de manutenção e conservação de veículos
698	Emenda de Comissão nº 2026.50490001 - Toninho Wandscheer - Custeio

4.12. O credenciado terá o seu pagamento condicionado à apresentação da certidão de regularidade dos encargos previdenciários, conforme disposto no art. 121, §2º da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações.

4.13. É de total responsabilidade da credenciada os encargos sociais e tributários pela prestação de serviços à credenciante, bem como obrigações decorrentes deste termo não constituem relação de trabalho, ficando vedado às partes qualquer compromisso que implique em vínculo de emprego. O regime de execução dos serviços é de empreitada por preço unitário.

4.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Credenciado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 11:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfd2a86ab02a35

365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

4.15. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.16. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.18. Na execução do referido objeto haverá a retenção de imposto de renda pelo município de Arapongas e referido valor será destinado a este Ente Federativo, conforme disposto nos arts. 158, I, e 157, I, da Constituição Federal e com base na decisão do Supremo Tribunal Federal junto ao RE 1.293.453 (tema 1.130 da repercussão geral). As regras para a retenção são aquelas dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

4.19. As notas fiscais deverão conter o valor do Imposto de Renda a ser retido na fonte respeitando o percentual conforme previsto na legislação federal vigente (Instrução Normativa n. 1234/2012 da Receita Federal do Brasil) ou superveniente, para a matéria.

4.20. Caso a empresa não destaque a informação que trata o item anterior, será retido o Imposto de Renda sobre o valor bruto da Nota Fiscal.

4.21. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.22. O Credenciado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.23. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

5.1. O Credenciado, durante a vigência do presente termo de credenciamento, obriga-se a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de chamamento público. O credenciado não poderá transferir os direitos, obrigações e atendimentos a terceiros.

5.2. O credenciado, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

5.3. Caberá ao credenciado, quando for o caso, o fornecimento de todos os equipamentos e mão de obra, necessários à plena execução dos serviços indicados no edital e neste termo de credenciamento, responsabilizando-se pelo custeio e pagamento das despesas de toda a mão de obra, instrumentos, equipamentos necessários e igualmente se responsabilizará por tributos e encargos sociais decorrentes de contrato de trabalho de seus empregados, bem como do que vier a firmar com terceiros, nos termos da legislação trabalhista, civil, previdenciária ou penal em vigor.

5.4. É terminantemente proibida à cobrança de honorários complementares contra o paciente, a qualquer título, quais sejam: taxas, encargos, despesas, custas, emolumentos, entre outros, sob as penas da lei.

5.5. A(s) credenciada(s) deverão cumprir seus atendimentos conforme escala elaborada. No que

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 11:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfd2a86ab02a35

se refere a pessoas jurídicas caso haja necessidade de substituição de algum profissional a empresa contratada deverá apresentar cópia da carteira de registro junto ao Conselho de Medicina e da Certidão de Regularidade Técnica do profissional e da especialidade, por ela escalado.

5.6. Os credenciados não poderão subcontratar os serviços objeto do presente certame licitatório e nem se valer dos serviços profissionais dos sócios de outras empresas credenciadas.

5.7. Os credenciados serão remunerados exclusivamente pelos serviços realizados.

5.8. Todos os profissionais indicados pela credenciada para prestação dos serviços deverão se submeter ao controle de ponto biométrico no início e final da prestação dos serviços.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1. Além das naturalmente decorrentes do termo de credenciamento, constitui obrigação do Município, dar cumprimento ao presente termo, dentro das condições e prazos estabelecidos, inclusive no que tange ao correto pagamento pelos serviços executados.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A Credenciante, através do servidor Rafael José Narezi Preisner, procederá a fiscalização da execução dos serviços prestados pelo credenciado, podendo rejeitá-los quando estiverem fora das especificações, devendo ser refeito, sem ônus à Credenciante ou mesmo tomar as medidas sancionatórias cabíveis, e o gestor do Contrato ficará a cargo da Servidora Andreia Fornel Lenardon.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo CREDENCIADO caracterizará sua inadimplência, sujeitando-lhe as seguintes penalidades:

8.1.1. Advertência escrita;
8.1.2. multa, de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços prestados, em caso de inexecução total ou parcial das obrigações constantes do Termo de Credenciamento, facultada a cumulação com as demais sanções;
8.1.3. multa, de 10% (dez por cento) sobre o valor total do quantitativo determinado em ordem de serviço, quando houver atraso injustificado na realização dos serviços.
8.1.4. Descredenciamento;
8.1.5. Impedimento de credenciar-se com o Município de Arapongas pelo prazo de 02 (dois) anos;
8.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública.

9. DO DESCREDENCIAMENTO

9.1. O presente Termo de Credenciamento poderá ser extinto nos termos dos artigos 137 a 139 da Lei n.º 14133/21.

9.2. Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias pelo interessado, sem ônus para as partes.

9.3. Unilateralmente pelo credenciante, em qualquer tempo, independentemente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso o credenciado:

9.3.1. ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste termo de credenciamento, ou deleguem a outros as incumbências as obrigações nele consignadas;
9.3.2. venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços;
9.3.3. quando pela reiteração de má qualidade dos serviços ficar evidenciada a incapacidade para dar execução satisfatória ao Termo de Credenciamento;
9.3.4. venha a falir, liquidar-se, dissolver-se ou mudar-se para outra cidade;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 11:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfd2a86ab02a35

9.3.5. quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na lei n.º 14.133/21 e alterações;
9.3.6. pela reiteração do atraso injustificado na prestação dos serviços;
9.3.7. inexecução parcial ou total das obrigações constantes do Termo de Credenciamento.

9.4. Havendo o descredenciamento, o credenciante pagará ao credenciado, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados no período, aprovados pela fiscalização, no valor avençado.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Consideram-se aqui transcritas, as disposições e normas pertinentes ao Edital de Credenciamento a que se refere o presente instrumento, além das disposições contidas na Lei n.º 14133/21, e sem prejuízo das normas civis e regulamentares concernentes a correta prestação dos serviços profissionais objeto do presente serviço a ser executado.

11. VIGÊNCIA

11.1. O presente credenciamento terá vigência até 60 dias após o prazo de execução que é **23/09/2027**, a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por períodos iguais, por interesse da administração, se houver interesse de ambas as partes, até o limite estabelecidos pelo artigo 106 da Lei n.º 14.133/21.

12. DO FORO

As partes elegem o Foro de Arapongas (PR) para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

Arapongas, _____ de _____ de _____.

MUNICÍPIO DE ARAPONGAS Credenciante	**XXXXXXXXX** Credenciado
[Categoria] Fiscal do Contrato	

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 11:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfd2a86ab02a35